



**CONTRATO Nº 014/2022**  
**PROCESSO Nº 004/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Gelson Miguel Scherer**, portador da Cédula de Identidade nº 9022226675 SSP/RS e inscrito no CPF nº 373.193.530-91, denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 89.252.431/0001-59, com sede na Avenida na RQ, s/nº Prédio 66, UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria /RS, CEP: 97.105-900, neste ato representada pelo Sr. **Jeferson de Souza Flores**, portador da Cédula de Identidade nº 8065270707, e inscrita no CPF nº 897.511.080-04, denominado CONTRATADA, tendo em vista a homologação da Dispensa de Licitação nº 002/2022, proveniente do Processo Licitatório nº 004/2022, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato mediante o estabelecido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto do presente contrato Contratação da Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência para realização de 210 testes por RT-PCR visando mitigar os efeitos da pandemia do COVID-19, no Município, conforme solicitação Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações a seguir:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	210	Adesão às ações do programa de extensão intitulado: EDUCAÇÃO EM SAÚDE: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA PREVENÇÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS, projeto UFSM-DETECTA. Pacote: Os Testes a serem realizados para a detecção de SARS-COV-2 são do tipo QRT-QPCR, serão fornecidos os kits de coleta e os resultados entregues dentro de 48 horas.	R\$ 80,00	R\$ 16.800,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O bem objeto, relacionado na cláusula primeira totaliza para este instrumento o valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Para atingir os objetivos deste contrato a Prefeitura Municipal de Chapada/RS, destinará à FATEC a importância de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), referente ao pacote de treinamento de 210 (duzentos e dez) testes de RT-PCR para



prevenção secundária. O repasse dos recursos ocorrerá de forma gradual, conforme a utilização dos testes por parte da Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá atestar a quantidade utilizada no decorrer do mês através de planilha.

§1º. Na nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§2º. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

Para a consecução do objeto estabelecido neste Contrato, as partes constituem as seguintes atribuições:

### **I – Da FATEC - Contratada:**

- a) Desenvolvimento de ações e transferência de tecnologia para prevenção de doenças infecciosas;
- b) Desenvolver mapeamento de casos, palestras, treinamentos e popularização da ciência;
- c) Disponibilizar treinamento para profissionais de saúde e educação sobre prevenção do COVID-19;
- d) Fornecer testes por RT-PCR, bem como proceder na detecção de SARS-COV-2;

### **II – Do Município - Contratante:**

- a) apresentar o empenho e repassar os valores para o custeio da execução do presente contrato;
- b) designar servidores para se responsabilizar pela coleta das secreções, identificação do material e envio para o Laboratório da UFSM na cidade de Palmeira das Missões.

## **CLÁUSULA QUARTA:**

Os trabalhos terão início tão logo seja assinado este Contrato, cuja duração será de até 180 (cento e oitenta) dias.

## **CLÁUSULA QUINTA:**

O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura do serviço ofertado, devendo, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, número da Dispensa de Licitação, número do empenho, e ainda a conta corrente para depósito.



## **CLÁUSULA SEXTA:**

A despesa com a aquisição do referido bem objeto, está prevista na seguinte dotação orçamentária:

0401 10 301 0107 2141 33903950000000 4500 E 5460.7 SERV. MED.HOSP

## **CLAUSULA SÉTIMA:**

Os trabalhos serão realizados com base no Contrato n.º 082/2020 firmado entre a FATEC e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura do contrato

## **CLÁUSULA NONA:**

Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

§1º. Recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual.

§2º. Recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO**

Os dados apurados na pesquisa, objetivando a consecução do presente Contrato, deverão ter tratamento restrito e confidencial sendo definidos como sendo de propriedade compartilhada, resguardando a equipe pesquisadora sob total sigilo sobre os mesmos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os direitos trabalhistas e previdenciários cabíveis aos representantes indicados pelas partes serão de inteira responsabilidade de cada parte, não cabendo encargos de qualquer natureza à outra parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;



**II** - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

**III** - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**IV** - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE, o Sr. Gelson Miguel Scherer; e pelo CONTRATADO a Sr. Jeferson de Souza Flores

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, através da Secretária, Sra. Odete Maria Guareschi.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 004/2022, Dispensa de Licitação nº 002/2022, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 24, inciso IV e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Carazinho/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Chapada-RS, 13 de janeiro de 2022.

**Gelson Miguel Scherer**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



**TECSS – TECNOLÓGICA A SERVIÇO DA SAÚDE LTDA**

**Jeferson de Souza Flores**

CONTRATADA

Testemunhas:

**Keith Natana Gris Johann**

018.498.120-47

**Cleci Sales de Vargas Zillmer**

958.501.710-53

**Visto e Aprovado:**

**Dr. Guilherme Steffen**

**OAB/RS: 67.892**

**Procurador Geral do Município**

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao **Contrato nº 014/2022**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA**.